



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTADUAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS POTENCIAIS (SIERBP) NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELO HORIZONTE”, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP).

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor em Exercício, Prof. **JANCARLOS MENEZES LAPA**, RG nº 04724209-41 – SSP/BA, CPF 651.773.715-49, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 3.822 de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 26/11/2020 doravante denominado **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, Salvador-Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, no endereço, Av. Graciliano de Freitas, nº 43, Roma, CEP 40.444-340, Salvador- Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 223451169, CPF n.º 408.829.265-00, têm ajustado entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento jurídico mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto “*Sistema de Informação Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP) nas ações da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte*”, para a Secretaria Municipal de Saúde da PBH, oriundos do processo 23279.001303/2023-80, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente **Contrato**.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos participantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. DA CONTRATADA – FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA - FEP**

- 2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 2.1.3. Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, será devolvido para o IFBA através de GRU, nos casos de recursos próprio;
- 2.1.4. Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seu Decreto nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei de Licitação;
- 2.1.8. Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.9. Realizar o pagamento de bolsas e/ou retribuição pecuniária aos membros da equipe executora, conforme Plano de Trabalho pactuado entres as partes, e em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.958/94, e no Decreto nº 7.423/10.
- 2.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 2.1.11. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 2.1.12. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 2.1.13. Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.
- 2.1.14. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;
- 2.1.15. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.
- 2.1.16. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
  - 2.1.16.1. O presente instrumento contratual;
  - 2.1.16.2. Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
  - 2.1.16.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.
- 2.1.17 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

## 2.2. DO CONTRATANTE - IFBA

- 2.2.1. Captar os recursos provenientes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde da PBH, que serão repassados diretamente para Fundação Escola Politécnicos da Bahia e depositados em conta específica;

**2.2.2.** Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

**2.2.3.** Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

**2.2.4.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

**2.2.6.** Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, contendo os resultados obtidos;

**2.2.7.** Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho e/ou nos **TERMOS ADITIVOS**

**2.2.8.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

**2.2.8.1.** Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

**2.2.8.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por meio do coordenador do projeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS**

**3.1.** O **IFBA** indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da **Fundação Escola Politécnica**, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021, o qual devera adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

**4.2.** Do valor constante do caput desta Cláusula a **Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP** fará jus a R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos mil), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os valores que serão repassados para a Fundação serão oriundos do Contrato firmado com a SMS/PBH, conforme especificações constantes no processo nº 23279.001303/2023-80.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo **IFBA**, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

**6.2** A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Contrato e termos aditivos respectivos;
3. Plano de Trabalho;
4. Cronograma de Desembolso;

5. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
6. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
7. Relatório de execução de receita e despesa;
8. Relatório de execução Físico-Financeiro;
9. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
10. Relação de bens adquiridos;
11. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
12. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
13. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

**6.3** A **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

**6.3.1** O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

**6.4** O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

**6.5** O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

**6.6** A **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento, pela **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**8.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

**8.1.4.** Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

**8.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**8.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

**9.1.** Ocorrendo as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 138 da mesma Lei.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 137 do referido diploma legal ensejará sua extinção, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

**12.2.** E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 31 de julho de 2023

**JANCARLOS MENEZES LAPA**  
Reitor em Exercício – IFBA

**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
Diretor Executivo - Fundação Escola Politécnica da Bahia

Em 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho**, Usuário Externo, em 31/07/2023, às 13:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 31/07/2023, às 13:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3033053** e o código CRC **CAB3DAD4**.

---

23279.003464/2023-16

3033053v6

# **PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE – SMS/PBH E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA.**

## **1. DO OBJETO**

Contrato de Cooperação técnica visando o desenvolvimento científico e tecnológico para a adequação e implantação do Sistema de Informação Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP) nas ações da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte.

## **2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Este plano de trabalho será executado em 12 meses, podendo ser renovado anualmente até no máximo 5 anos.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

O desenvolvimento do conceito do benefício é bastante recente e apresenta lacunas que dificultam seu entendimento e comparação com o risco que, ao contrário, é bem desenvolvido conceitualmente (EFSA, 2006; EMA, 2008).

Nos últimos 10 anos, o novo paradigma considerando a avaliação dos benefícios de forma mais estruturada e objetiva tem se consolidado como a evolução do paradigma da avaliação e gerenciamento de riscos, apresentando-se como uma realidade no processo regulatório em saúde.

O gerenciamento de riscos e benefícios acontece no pós-mercado, no momento em que os produtos produzidos para um determinado fim e avaliados em condições controladas, passam a ser utilizados por pessoas, com diferentes culturas, interesses políticos, econômicos e sociais, não sendo mais possível separar o produto da sua realidade social. É o momento de avaliar a aceitabilidade de “como” e “por que” o produto é utilizado (NAP, 2011).

No processo de estruturação do novo paradigma, com a introdução do conceito de benefício, há consenso sobre a dificuldade em harmonizar os conceitos de benefício e os estudos de avaliação junto às autoridades reguladoras. Por outro lado, existe o entendimento da necessidade de serem simétricos ao risco. Dessa forma, os modelos utilizados nos processos de avaliação e gerenciamento têm sido estruturados pelas autoridades reguladoras visando avaliações independentes, simétricas e equitativas, entre os benefícios e os riscos (EMA, 2008, 2010; EFSA, 2010; Warren, Day, Feldschreiber, 2012).

Visando contribuir para a construção do novo paradigma da avaliação e gerenciamento de benefícios e riscos, ampliando a utilização do método para monitoração de serviços de saúde, Freitas(2018) propôs o conceito de benefício potencial para complementar o conceito de risco potencial, auxiliando o processo de tomada de decisão da Vigilância Sanitária, de forma a garantir o máximo dos benefícios e o mínimo dos riscos dos serviços de saúde e de interesse para a saúde, tanto quanto razoavelmente possível, considerando-se as questões científicas, econômicas e sociais.

Assim, com base na simetria, pode-se redefinir o risco potencial como sendo a possibilidade ou o potencial de ocorrência de algum tipo de prejuízo para a saúde. Enquanto o benefício potencial representa a

possibilidade ou o potencial de ocorrência de algum tipo de ganho para a saúde, considerando inclusive o contexto econômico e social, sendo a saúde entendida como um estado de bem-estar físico, mental e social.

No processo de inspeção sanitária, por exemplo, quando é verificada a licença sanitária de um serviço, se constrói uma relação entre o indicador de controle de risco estabelecido na legislação, a licença sanitária, e o risco potencial associado à mesma. No mesmo sentido, o benefício potencial está associado a avaliação dos possíveis benefícios resultantes do acesso ao serviço de saúde. Sendo assim, mesmo o serviço não possuindo licença sanitária, deve-se considerar a relação entre os benefícios potenciais de acesso às tecnologias disponibilizadas pelo mesmo e os riscos potenciais que essas tecnologias representam com relação ao serviço não possuir a licença sanitária.

Contudo, como as ações de Vigilância Sanitária são fundamentadas especificamente em referencial regulatório, para a utilização do conceito de benefício potencial é necessária a mudança das práticas regulatórias, com a introdução de indicadores de benefício para subsidiar a tomada de decisão, considerando-se os benefícios potenciais além dos riscos potenciais.

O referencial regulatório atual, pode ser entendido como uma membrana impermeável aos riscos. Todavia, no novo modelo regulatório, a legislação sanitária deve ser semelhante a uma membrana semipermeável, que possibilite a maximização do acesso da sociedade aos benefícios e a minimização dos riscos.

A proposta dos conceitos de risco e benefício potencial contribuíram na estruturação do novo paradigma, à medida em que agregaram simetria.

O novo paradigma implica na necessidade de renovação de conceitos e práticas na Vigilância Sanitária, demandando que seja entendida como um conjunto de ações, relacionadas as condições sanitárias decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, capaz de maximizar os benefícios e minimizar os riscos, tanto quanto possível, considerando-se os julgamentos científicos, econômicos e sociais.

Nesse sentido, foi desenvolvido e implantado na Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, o Modelo de Avaliação de Riscos e Benefícios Potenciais, operacionalizado através do Sistema Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP), estando em funcionamento e institucionalizado tanto nas práticas de Vigilância Sanitária (RN 002/DIVS/SES/2018), como na própria Política Hospitalar Catarinense de 2019 indicando o SIERBP como o Sistema Oficial para gerenciamento e padronização das inspeções, bem como formalizando as ações de autoinspeção.

Entretanto, o uso do SIERBP ainda está focado basicamente para as ações hospitalares, exceto Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPI), necessitando o desenvolvimento, validação e implantação do MARBP em outras áreas, que vão desde estação de tratamento de água até consultórios odontológicos. Além disso, se faz necessária a integração dos sistemas SIERI e SISTRA, para que façam parte do SIERBP e utilizem a metodologia com benefício potencial, através do MARBP. Atualmente o SIERI e SISTRA utilizam o MARP, avaliando apenas o risco potencial dos serviços.

Por outro lado, a pandemia do COVID 19, trouxe novos desafios e demandas aos sistemas, indicando a necessidade de estruturação de módulo específico para notificação ocorrência de trabalhadores com COVID, inclusive por demanda do Ministério Público.

Os desenvolvimentos realizados até o momento, além de serem bem acolhidos pelo setor regulado, estando perfeitamente implantados nas práticas de licenciamento, sem resistência, estão servindo de modelo para a ANVISA utilizar nacionalmente, tentando harmonizar as práticas de vigilância sanitária em todo o Brasil, com base nas ações do Estado de Santa Catarina.

Sendo assim, o objetivo desse trabalho, será a o desenvolvimento científico e tecnológico para a adequação e implantação do Sistema de Informação Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP) nas ações da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte. Vale salientar, o pioneirismo desse trabalho no Brasil, bem como um dos poucos que estão sendo desenvolvidos no pós-mercado em todo o mundo.

#### 4. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas no IFBA, pelo Professor Marcus Vinícius Teixeira Navarro SIAPE 117.401-4.

#### 5. DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe será composta pelos colaboradores listados na tabela a seguir. Novos participantes poderão ser relacionados a depender das demandas do projeto.

Nome	Título	Atividades	Vínculo com IFBA (docente, técnico/ estudante)/Externo	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa – Se houver
Lauro Pinho Damasceno	Graduado	Tecnologia da informação	Estudante de Pós-Graduação	2h	R\$ 1.500,00
Ivo Chaves de França	Graduado	Tecnologia da informação	Técnico	6h	R\$ 3.000,00
Luiz Gustavo da Cruz Duarte	Doutor	Gerenciamento de riscos	Docente	6h	R\$ 5.000,00
Marcus Vinícius Teixeira Navarro	Doutor	Especialista em VISA e gerenciamento de risco	Docente	4h	R\$ 2.500,00
Reinaldo Fonseca da Costa	Graduado	Tecnologia da informação	Técnico	6h	R\$ 1.500,00
Colaborador UFSB	Graduado	Tecnologia da informação	Externo	6h	R\$ 2.000,00
Estagiário a ser selecionado	Graduando	Tecnologia da informação	Estudante	4h	R\$ 1.000,00

## **6. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

Espera-se que ao final do projeto as metas abaixo sejam alcançadas:

### **1. Colaboração com a VISA nas possíveis demandas relacionadas ao tema desta cooperação.**

1. A equipe do projeto estará disponível para colaborar com possíveis demandas da VISA BH, desde o desenvolvimento de Normas, avaliação de relatórios de controle de qualidade de radiologia, dúvidas técnicas nas diversas áreas de atuação de VISA, bem como participação em reuniões e eventos com a VISA BH, a exemplo de palestras online para divulgação do projeto, junto ao setor regulado.

### **1. Realização de Workshop's para definição das ações do Projeto**

1. Será realizado 1 workshop no início do projeto para que sejam estabelecidas as prioridades de ação do projeto, definidos os 4 (quatro) ROI's que serão utilizados nessa primeira etapa, bem como a metodologia de trabalho para desenvolvimento do projeto.
1. Próximo ao final do projeto deverá ser realizado o segundo workshop, visando apresentar os resultados, avaliar o desenvolvimento do projeto, bem como indicar as prioridades para uma possível renovação da Cooperação Técnica.

### **1. Otimização e padronização de 4 Roteiros de Inspeção (ROI)**

1. Após a realização do workshop e definição dos 4 ROI's que serão utilizados inicialmente, a equipe do IFBA realizará a otimização dos ROI's para as necessidades específicas da VISA-BH.
1. Os ROI's serão disponibilizados para os técnicos da VISA verificar, avaliar e sugerir possíveis adequações. Em seguida os ROI's serão adequados e publicados em suas versões finais, para uso nas práticas da VISA BH.
1. É recomendado que os ROI's sejam revisados semestralmente, caso existam demandas.

### **1. Otimização do Sistema de Informação**

1. Tendo em vista que a VISA BH possui concordância da VISA SC para uso do SIERBP, comprometendo-se a repassar a VISA SC os possíveis desenvolvimentos e avanços que forem

realizados, o SIERBP será otimizado para atender a realidade e as práticas da VISA BH, com relação ao módulo geral do sistema, bem como aos módulos relativos aos ROI's que serão utilizados.

1. Após a otimização do sistema web, será desenvolvido o mobile, na plataforma Android, para realização das inspeções.

1. Além dos relatórios de inspeção e não conformidades, a VISA BH deverá indicar 4 relatórios para serem gerados pelo sistema.

#### 1. Realização de Cursos

1. Serão realizados cursos, que serão definidos no workshop e realizados via web, sem limite de participantes. Entretanto, será direcionado aos profissionais da VISA, sendo recomendado que apenas esses profissionais participem dos cursos.

1. Os cursos terão carga horária de 32h, sendo 16 horas de aulas online e 16h de estudo dirigido. A certificação do curso será de responsabilidade da VISA BH.

#### 1. Implantação, manutenção e suporte do sistema

1. Após a otimização do sistema, a equipe do IFBA será responsável pela implantação do sistema no servidor da VISA BH, manutenção, suporte e atualização durante a vigência do projeto.

## 7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para alcançar as metas estabelecidas neste projeto serão realizadas as seguintes atividades:

<b>META</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>1</b>	<b>Colaboração com a VISA nas possíveis demandas</b>
<b>2</b>	<b>Realização de Workshop's para definição das ações</b>
2.1	Preparação das apresentações
2.2	Realização dos Workshop's

<b>3</b>	<b>Otimização e padronização dos Roteiros de Inspeção (ROI)</b>
3.1	Levantamento dos processos de trabalho
3.2	Otimização dos ROI's para as necessidades da VISA BH
3.3	Validação dos ROI's pela VISA BH
<b>4</b>	<b>Otimização do Sistema de Informação</b>
4.1	Desenvolvimento do modulo geral do sistema
4.2	Desenvolvimento de versão Web
4.3	Validação do Software, Formalização e lançamento do Sistema de Informação
<b>5</b>	<b>Realização de Cursos</b>
5.1	Preparação de material didático
5.2	Realização de Cursos, via web, com carga horária total de 32h. 16h síncronas e 16h assíncronas.
<b>6</b>	<b>Implantação, manutenção e suporte do sistema por 12 meses</b>
<b>6.1</b>	Responsabilidade pela manutenção do sistema no servidor da Secretaria, bem como atendimento/suporte ao sistema e treinamento de programadores NodeJS e Mongo DB para suporte ao sistema.

Obs. Todos os custos com diárias e passagens dos Profissionais do IFBA estão incluídos nos custos, estando a SMS/PBH responsável por disponibilizar os locais dos cursos, bem como os deslocamentos internos no Estado para realização de inspeções. Serão realizadas reuniões semanais via web com as gerências para acompanhamento das demandas e serão realizadas 2 visitas técnicas anuais, de uma semana cada. Caso seja necessário, a SMS/PBH pode demandar mais visitas técnicas presenciais.

## 8.CRONOGRAMA

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	X								X			
3	X	X	X									
4	X	X	X	X								
5				X		X			X			
6				X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 9.MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação de relatório técnico mensal à SMS/PBH contendo atividades, ensaios e avaliações realizadas, principais dificuldades encontradas e ações de correção.

## 10.ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do presente plano de trabalho serão oriundos do Contrato firmado com a SMS/PBH, conforme especificações constantes no processo nº 23279.001303/2023-80, no valor total de R\$ 336.000,00.

Ao final de cada ano, com a continuidade do projeto, o possível saldo deverá ser incorporado ao ano seguinte, até sua conclusão final, quando o possível saldo deverá ser incorporado ao projeto Labprosaud.

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

<b>Orçamento do Projeto</b>				
<b>Assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e implantação dos sistemas SIERI, SISTRA, SIERPB e SIERPBPharma</b>				
<b>ANEXO – I</b>				
<b>PLANO DE APLICAÇÃO - CONTRATO N° ... /2022 IFBA/FEP</b>				
<b>ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA</b>	<b>N° de Meses/Parcelas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitários</b>	<b>Valor Total</b>
<b>RECURSOS HUMANOS - BOLSAS</b>				
Estágio/ Iniciação Científica	7	1	R\$ 1000,00	R\$ 7000,00
Pesquisador	12	2	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Pesquisador	12	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Pesquisador	12	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Pesquisador	12	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Pesquisador	12	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 193.000,00</b>
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>				
Passagens Aéreas / Intermunicipais				R\$ 23.840,00

<b>Total Global</b>				<b>R\$ 23.840,00</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
Materiais Diversos				R\$ 5000,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 5000,00</b>
<b>DIÁRIAS</b>				
Diárias		32	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 12.160,00</b>
<b>OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA</b>				
Contratação pessoa física				R\$ 10.000,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS</b>				
Pagamento de impostos/taxas/tributos etc				R\$ 2.000,00
ISS				R\$ 16.800,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 18.800,00</b>

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
D.O.A.P - Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (10% FEP)	R\$ 33.600,00
D.O.A.P - Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (5% Proex / IFBA, 5% Campus Salvador/IFBA)	R\$ 33.600,00
<b>Total Global</b>	<b>R\$ 67.200,00</b>

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Reinvestimento (aquisição de equipamentos, materiais etc)	R\$ 6000,00
<b>Total Global</b>	<b>R\$ 6000,00</b>
<b>VALOR DO PROJETO</b>	<b>R\$ 336.000,00</b>

O percentual de 5% que é destinado ao campus promotor, conforme estabelece a resolução 21/2019 CONSUP, será utilizado na compra de materiais e equipamentos demandados pelo Campus, ao longo da realização do projeto. Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos deste projeto serão incorporados ao patrimônio do IFBA.

Em 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 16:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 31/07/2023, às 13:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3030866** e o código CRC **95959684**.

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 07/2023. CEDENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC. CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de área de 3,5 hectares localizada na antiga Escola da Floresta Roberval Cardoso, situada na Rodovia AC-90, km 20. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) anos. Data de Assinatura, 27 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora do IFAC e José Luis Schafer, Secretário da SEAGRI. Processo SEI nº 23244.000184/2023-45.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: DANIELLY PALMEIRA DE MENDONÇA.  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 210/2022, pelo período de 07/07/2023 a 06/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Danielly Palmeira de Mendonça - Contratada..

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 087/2022, pelo período de 09/06/2023 a 08/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e José de Holanda Cavalcante Júnior - Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: RÔMULO CARVALHO DOS SANTOS MONTEIRO  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 27/2021, pelo período de 11/06/2023 a 29/07/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Rômulo Carvalho dos Santos Monteiro - Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 01/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: WILLIAN CASSIANO DA SILVA  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 08/2023, pelo período de 19/07/2023 a 18/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Willian Cassiano da Silva - Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: SANDRA RODRIGUES DA SILVA  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 087/2023, pelo período de 16/07/2023 a 31/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Sandra Rodrigues da Silva - Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº: 02/2023  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.  
CONTRATADO: YOLANDA SILVA DE MENDONÇA  
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº: 149/2022, pelo período de 10/07/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.  
ASSINATURAS: Carlos Guedes de Lacerda - Reitor - Contratante - e Yolanda Silva de Mendonça - Contratada.

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Técnica nº 006/2023 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO e o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica, a ser prestada pelo servidor, VICENTE RODOLFO SANTOS CÉZAR, Matrícula SIAPE nº 1546069, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT, lotado no IFAL junto ao IFSP, com ônus para o órgão de origem, em atividades inerentes a seu cargo e de acordo com sua formação profissional, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: O Acordo de Colaboração Técnica terá vigência de 11(onze) meses, pelo período de 08/01/2024 a 21/12/2024 DATA DE ASSINATURA: 27.07.2023.SIGNATÁRIOS: Pelo IFSP, SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS, Reitor e pelo IFAL, CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor.

**CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 158383**

Nº Processo: 23041023950202326. Objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para o IFAL.. Total de Itens Licitados: 121. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Alagoas, S/n Bairro Palmeira de Fora, Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158383-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre a descrição do item registrado no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e a descrição do Edital, prevalece a descrição do Edital, pois muitos itens no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) não podem ser alterados. E os itens do Edital descrevem exatamente o material que estamos necessitando..

RAFAEL FERREIRA DE SANTANA  
Coordenador de Suprimentos

(SIASGnet - 31/07/2023) 158147-26402-2023NE800150

**CAMPUS PENEDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152800**

Número do Contrato: 5/2022.  
Nº Processo: 23041.039578/2022-99.  
Dispensa. Nº 13/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 01.637.535/0001-30 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SÍTIO NAZARIA. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/07/2023 a 29/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 148.704,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152800**

Número do Contrato: 6/2022.  
Nº Processo: 23041.051738/2022-78.  
Dispensa. Nº 13/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 117.511.364-69 - IARA DE MELO DOS SANTOS. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/07/2023 a 29/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.127,68. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 158142**

Nº Processo: 23443.002569/2022-10.  
Pregão Nº 20/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS.  
Contratado: 26.814.501/0001-03 - TOWER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: A contratação de serviços continuados do de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da reitoria do instituto federal do amazonas ifam, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..  
Fundamento Legal: . Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024. Valor Total: R\$ 376.272,24. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

**CAMPUS HUMAITÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 154783**

Nº Processo: 23504000574202226. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionados, existente no órgão e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, conforme portaria 3523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e manutenção de bebedouros, geladeiras e freezers pertencentes ao patrimônio do IFAM campus Humaitá.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 230 - Km 7, S/n Rod. Transamazônica - B.zona Rural, - Humaitá/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154783-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 28/07/2023) 154783-26403-2023NE800013

**CAMPUS EIRUNEPÉ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 155527**

Nº Processo: 23772.000254/2023-97.  
Pregão Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS EIRUNEPE.  
Contratado: 08.759.521/0001-39 - VIP MULTISERVICOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradutor e intérprete de libras para atender aos alunos do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do amazonas - ifam campus eirunepé com necessidades especiais, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva e jornada de trabalho de 40 horas semanais. Valor mensal: r\$5.890,00. Valor global: r\$70.680,00..  
Fundamento Legal: . Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 70.680,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2023).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155527**

Número do Contrato: 5/2022.  
Nº Processo: 23772.000284/2022-12.  
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS EIRUNEPE. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados n.º 05/2022, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 21/07/2023 e término em 21/07/2024.. Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.804,91. Data de Assinatura: 20/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2023).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 23279.003464/2023-16. CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Sistema de Informação Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP) nas ações da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte", para a Secretaria Municipal de Saúde da PBH, oriundos do processo 23279.001303/2023-80, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº. 23278.006885/2023-09. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o GHSM GERENCIAMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ: 32.129.087/0001-98. OBJETO: Concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios aos alunos do Instituto Federal da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

